



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 0055/2022.**

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento
efetivo no quadro de pessoal da Guarda Municipal
de Fortaleza e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam criados os cargos da carreira de segurança pública no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – da Guarda Municipal de Fortaleza:

I — 109 (cento e nove) cargos de Subinspetor;

II — 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) cargos de Guarda Municipal.

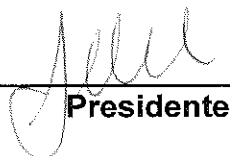
§ 1º Os cargos de que trata este artigo passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) instituído pela Lei Complementar n.º 0038, de 10 de julho de 2007.

§ 2º A Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza, representada no Anexo III da Lei Complementar n.º 0038/2007, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Guarda Municipal de Fortaleza.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 07 DE MARÇO DE 2023**



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE DE 2022

PARTE PERMANENTE		
CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE CARGOS
SEGURANÇA PÚBLICA	INSPETOR	156
	SUBINSPETOR	634
	GUARDA MUNICIPAL	2299
SEGURANÇA INSTITUCIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	30
DEFESA CIVIL	AGENTE DE DEFESA CIVIL	200
TOTAL		3319